

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANA

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

> e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

Vereador TONINHO MACHADO

vereadortoninhomachado@cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Campo Mourão, 0.5101116 Horas 15: 30 PROTOCOLISTA

DICACA SALA DAS SESSÕES 06 PRESID

> + OFICIO/DESTINATÁRIO: 15311 REFETTA :014

O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Ação 2324 - Manutenção das Atividades Direcionadas a Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida, INDICA à Mesa, para que seja remetido expediente ao Senhora Prefeita do Município REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, que viabilize a construção de uma pista de skate no Jardim Lar Paraná.

O presente pedido visa proporcionar um espaço adequado e seguro para adolescentes e jovens moradores do Grande Lar Paraná.

SALA DAS SESSÕES, em 5 de janeiro de 2016.

TONINHO MACHADO



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 23 /2016

REQUERIMENTO Nº /2016.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:
(🟹 não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
X) não há qualquer óbice.
) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alinea "e", do R.I.
) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 0 6 de Janeiro de 2016.
Marcelo Antonio Brandino Assis

Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/01/2016

()	() Indicação n° 23/2016 () Projeto de Lei n° /2016) Indicação Legislativa n° /2016 () Projeto de Resolução /2016) Requerimento /2016 () Emenda à L.O.M. n° /2016) Outros /2016 () Moção n° /2016
Αl	JTOR: TONINHO MACHADO
()	x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir
() Inorgânico por ferir:
() llegal por ferir:
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Р	arecer prolatado em: 19/01/2016.
((((x) favorável à tramitação.) favorável à tramitação com emendas.) Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.) Contrário à tramitação () Diligências.

Ulisses Lima Takarada

When Tolonde

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148